



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240643
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** de Augusto Corrêa, com sede na Praça São Miguel, nº 64, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.094.573/0001-55, neste ato representada pela Sr.^a **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, publicada no Portal Transparência do Município em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 010376-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240643, processo administrativo n.º 932424/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **contratação de serviços gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA**, especificado no item do Termo de Referência, **anexo I do Edital de Licitação nº 17/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - CNPJ: nº 40.414.461/0001-25, estabelecida à Rua Sinhá Ferreira, 550, Altos Salas A B e C, Vila Sinhá, Bragança/PA, representada neste ato pelo Sr. WATERLOO NAZARENO DA SILVA PINHEIRO , sócio administrador, fone (91) 98415-0248, e-mail: pinheirocomercio.servico@hotmail.com						
Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO IMPRESSOS PERSONALIZADOS: layout gráfico de acordo com a Solicitação da Secretaria.	m²	200	Serviço	R\$ 99,70	R\$ 19.940,00
2	AGENDA PERSONALIZADAS: Agenda Tipo: Escolar, Quantidade Folhas: 228 UN, Gramatura: 336 G/M2, Comprimento: 175 MM, Tipo Encadernação: Espiral, Largura: 135 MM, Características Adicionais: Capa Personalizada	Unid	2000	Serviço	R\$ 21,97	R\$ 43.940,00
3	BANDEIRA DE PAPEL INSTITUCIONAL: Colorida - oficial medida: 14cm x 22cm, em Papel 75g/m2, alta fidelidade de impressão e fabricada em dupla-face.	Unid	12000	Serviço	R\$ 1,27	R\$ 15.240,00
4	BANNER: em cores com alta resolução de impressão, layout e	Unid	100	Serviço	R\$ 287,75	R\$ 28.775,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	material incluídos. (1,50 cm comprimento x 1,80 cm altura)					
5	BANNER: em cores com alta resolução de impressão, layout e material incluídos. (3,0 M largura x 0,60 altura)	Unid	50	Serviço	R\$ 191,75	R\$ 9.587,50
6	BANNER: em cores com alta resolução de impressão, layout gráfico incluídos. Medidas: (1,0 comprimento x 1,50 altura)	Unid	120	Serviço	R\$ 159,75	R\$ 19.170,00
7	BLOCO DE ANOTAÇÕES: TIMBRADO-F/8	Bl	2000	Serviço	R\$ 33,75	R\$ 67.500,00
8	BLOCO DE INGRESSO: Produzido em papel Couchê e enumerados.	Bl	30	Serviço	R\$ 16,05	R\$ 481,50
9	BLOCO P/ REQUISIÇÃO: bloco de requisição de serviço e material, contendo o slogan da secretaria. Bloco com 100 folhas, medindo: 15,5x21,5	Bl	150	Serviço	R\$ 14,33	R\$ 2.149,50
10	BLOCO P/ REQUISIÇÃO: bloco de requisição de serviço e material, contendo o slogan da secretaria. Bloco com 100 folhas, medindo: 16x11	Bl	200	Serviço	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
11	BOLSA DE CONGRESSO PERSONALIADA: Feita em algodão cru médio, tamanho 38 cm alt x 34 cm largura.	Unid	2000	Serviço	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
12	CADERNO PERSONALIZADO: caderno material: papel ofsete, material capa: capa dura, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 210 mm, largura: 150 mm, características adicionais: espiral e folhas pautadas.	Und	500	Serviço	R\$ 21,97	R\$ 10.985,00
13	CALENDARIO PERSONALIZADO DE PAREDE: Impressão em papel couchê 180 g ou papel supremo 250 g. Medidas: 40 cm altura x 30 cm largura	Und	100	Serviço	R\$ 7,47	R\$ 747,00
14	CANECA PERSONALIZADA: Em Porcelana, 300 ML, layout gráfico de acordo com a Solicitação da Secretaria.	Unid	500	Serviço	R\$ 38,35	R\$ 19.175,00
15	CANETA PERSONALIZADA: Cor: azul ou Preto, personalização feita através de aplique vinílico (adesivo).	Unid	1500	Serviço	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
16	CARIMBO AUTOMÁTICO: Cor da tinta: Preto ou Azul, Cor da carcaça: branco ou preto. Tamanho: GRANDE.	Unid	50	Serviço	R\$ 74,97	R\$ 3.748,50
17	CARIMBO AUTOMÁTICO: Cor da tinta: Preto ou Azul, Cor da	Unid	50	Serviço	R\$ 61,30	R\$ 3.065,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	carcaça: branco ou preto. Tamanho: MÉDIO					
18	CARIMBO AUTOMÁTICO: Cor da tinta: Preto ou Azul, Cor da carcaça: branco ou preto. Tamanho: PEQUENO	Unid	100	Serviço	R\$ 52,30	R\$ 5.230,00
19	CARTAZ: OFFSET 30X42 Papel Couchê A3 Somente Frente	Unid	2000	Serviço	R\$ 7,07	R\$ 14.140,00
20	CARTAZ: OFFSET 42 x 59,4 Papel Couchê A2 Somente Frente	Unid	1500	Serviço	R\$ 9,23	R\$ 13.845,00
21	CERTIFICADO: Tamanho A4 papel couchê c/ brilho timbrado. Impressão colorida	Unid	2000	Serviço	R\$ 3,47	R\$ 6.940,00
22	CERTIFICADO: Tamanho A5 (15X21 cm) PAPEL COUCHÊ C/ BRILHO.	Unid	4000	Serviço	R\$ 2,47	R\$ 9.880,00
23	CHAVEIRO PERSONALIZADO: em PVC e Tamanho: 60 x 35 x 0,76 mm.	Unid	1000	Serviço	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
24	CONFECÇÃO DE LIVROS: Tamanho: 15x21 cm, com 32 páginas.	Unid	3000	Serviço	R\$ 19,47	R\$ 58.410,00
25	CONFECÇÃO DE PLACA DE HONRA AO MERITO: Em formato retangular, material: Acrílico, medidas: 21 x 16 cm.	Unid	300	Serviço	R\$ 43,97	R\$ 13.191,00
26	CONFECÇÃO DE PLACA DE HONRA AO MERITO: material: Acrílico, medidas: 10 x 18 cm.	Unid	300	Serviço	R\$ 34,97	R\$ 10.491,00
27	CONFECÇÃO DE PLACA DE HONRA AO MERITO: material: Acrílico, medidas: 12 x 20 cm.	Unid	100	Serviço	R\$ 33,97	R\$ 3.397,00
28	CONVITE PERSONALIZADO: impressão colorida couchê 180 g. Medindo: 15x21cm	Unid	1000	Serviço	R\$ 34,97	R\$ 34.970,00
29	CONVITE PERSONALIZADO: impressão colorida couchê 180 g. Medindo: 10x15cm	Unid	2000	Serviço	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
30	COPO PERSONALIZADO: Copo acrílico Personalizado, de 350 ml.	Unid	500	Serviço	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
31	CRACHÁ CREDENCIAL: personalizado em papel opaline com cordão. Material: OFFSET 180GR; Comprimento x Largura: 14 cm x 10 cm e COM CORDÃO DE POLYESTER	Unid	1500	Serviço	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
32	CRACHÁ: Material PVC com Cordão, tamanho: 9x5 cm	Unid	300	Serviço	R\$ 19,97	R\$ 5.991,00
33	ENCADERNAÇÃO SIMPLES ESPIRAL: Em Papel A4	Unid	2000	Serviço	R\$ 8,65	R\$ 17.300,00
34	ENVELOPE: Tamanho A4	Unid	2000	Serviço	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
35	ENVELOPE: Tamanho: 16X21CM	Unid	2000	Serviço	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
36	ESTOJO PERSONALIZADO: Feito em lona 600, tamanho 9 cm alt x	Unid	2000	Serviço	R\$ 10,97	R\$ 21.940,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	20 cm larg.					
37	FOLDER COLORIDO: A4 FRENTE/VERSO 2 DOBRAS VERNIZ OFFSET	Unid	3000	Serviço	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
38	FOTOCÓPIA COLORIDA: em A4 em papel	Unid	30000	Serviço	R\$ 3,30	R\$ 99.000,00
39	FOTOCÓPIA PRETO E BRANCO: Em papel 4A	Unid	120000	Serviço	R\$ 0,43	R\$ 51.600,00
40	IMPRESSÃO COLORIDA: Em papel 4A	Unid	50000	Serviço	R\$ 3,30	R\$ 165.000,00
41	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: Em papel 4A	Unid	200000	Serviço	R\$ 0,43	R\$ 86.000,00
42	KIT BANDEIRA EM TECIDO INSTITUCIONAL (BRASIL, ESTADO DO PARÁ E MUNICÍPIO): Colorida - oficial medida: 1,30m x 0,90m, em poliéster, costura reforçada em toda volta, 2 panos, 100% poliéster, 190 g/m2. Conforme Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR	Kit	50	Serviço	R\$ 287,00	R\$ 14.350,00
43	LONA PARA BACKDROP COM ESTRUTURA METÁLICA (2,5 larg x 3,0 alt)	Unid	20	Serviço	R\$ 999,97	R\$ 19.999,40
44	PANFLETOS F/16	Unid	3000	Serviço	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
45	PASTA PERSONALIZADA com bolso, Material do cartão: Couchê C2S 250G, Lado impresso: Dupla face e Comprimento x Largura: 30 cm x 21 cm	Unid	1500	Serviço	R\$ 4,57	R\$ 6.855,00
46	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO: material PVC, acabamento superficial: fotoluminescente, acabamento: com bordas brancas, altura: 24 cm, aplicação: identificação da saída de emergência, fixação: fita dupla face no verso, gravação: silkscreen, cor: de acordo a solicitação da secretaria de educação, espessura: 0,2 mm, largura: 12 c	Unid	350	Serviço	R\$ 39,95	R\$ 13.982,50
Valor Total R\$					R\$ 1.013.565,90	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, conforme prevista no item 14 do Edital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, 05 de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ: nº 31.094.573/0001-55
CONTRATANTE

PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS
GRAFICOS LTDA
CNPJ: nº 40.414.461/0001-25
CONTRATADA